

RESOLUÇÃO Nº. 110(A)/CONSUN/2023

O Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros, Goiás, em sua 122ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada em 19 de outubro de 2023, com a finalidade de deliberar sobre o Processo Eleitoral para a composição das Coordenações dos Cursos de Graduação da UNIFIMES.

O Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros - CONSUN, no uso de suas atribuições em vigor, e

CONSIDERANDO o vencimento do mandato dos (as) Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de se deflagrar Processo Eleitoral para a escolha de novos responsáveis pelas Coordenações de acordo com o Regimento Geral da UNIFIMES;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir comissão para organizar o processo, bem como normas específicas para regulamentar as eleições, e

CONSIDERANDO a importância, tanto da presença quanto do papel das coordenações dos cursos de graduação, como contribuição para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados pela UNIFIMES, através de seus colaboradores,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de Processo Eleitoral para a Coordenação dos Cursos de Graduação da UNIFIMES - Unidade de Mineiros e Trindade.

Art. 2º Autorizar as **junções** de Coordenação dos Cursos que se fizerem necessárias.

Art. 3º Instituir a **Comissão Eleitoral Temporária**, que será responsável pela regulamentação, organização, coordenação, execução e apuração do Processo Eleitoral para a escolha dos responsáveis pelas Coordenações dos Cursos de Graduação da UNIFIMES, durante o período/mandato de 2024-2025.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão instituída no artigo anterior os seguintes membros, com suas respectivas representações:

- I- Camila de Oliveira Resende (Assessoria Jurídica);
- II- Fernando Freitas Costa (DEINFO – Corpo técnico-administrativo);

- III- Evandro Salvador Alves de Oliveira (PROEPE);
- IV- Roselaine Lage Fonseca Prado (Direção de Ensino), e
- V- Luiz Antônio Alves Costa (Corpo Docente).

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será presidida pelo docente Luiz Antônio Alves Costa e secretariada pela docente Camila de Oliveira Resende, sendo responsável pela publicação do Edital e organização do processo eleitoral que será realizado via SEI – Sistema Educacional Integrado.

Art. 5º. Listar critérios para candidatura dos interessados à concorrência para ocupar a função de Coordenador de Curso de Graduação, nos termos do artigo 110, do Regimento Geral da UNIFIMES, a saber:

- I- Pertencer ao corpo docente efetivo do Quadro do Magistério Público Superior da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;
- II- Estar lotado na UNIFIMES há, no mínimo, três anos, e
- III- Possuir titulação mínima de Mestre.

Parágrafo Único. Os candidatos deverão ter formação específica na área do curso para o qual irão registrar sua candidatura.

Art. 6º Na hipótese de não ser apresentada nenhuma candidatura que preencha os requisitos exigidos, conforme disposto no artigo anterior, ou não tenham candidatos inscritos, caberá à Reitora do Centro Universitário de Mineiros, a partir da proposta apresentada pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso - NDE, nomear docente efetivo com formação na área específica do Curso que irá ocupar a função, obedecendo os seguintes critérios:

- I- O NDE do curso não poderá indicar docente efetivo/substituto que tenha ocupado a função de coordenador de curso, por meio de nomeação, no mandato referente ao período 2022-2023.
- II- Em caso de não indicação de docente pelo NDE do curso, caberá a Reitoria nomear o Coordenador do Curso por ato administrativo que compete a Reitoria UNIFIMES, de acordo com o Regimento Geral.

Art. 7º Somente poderão se candidatar à função de Coordenação de Curso os docentes que possuam disponibilidade de tempo, de segunda-feira à sábado, conforme a necessidade do Curso e da Instituição, de acordo com o disposto nos artigos 14 e 15 e Anexo I, da Lei Municipal n. 1.915/2019.

§ 1º É vedada a candidatura à função de Coordenador de Curso docente da UNIFIMES que trabalha em outra instituição de Ensino Superior pública ou privada em função de gestão.

§ 2º O (a) Coordenador (a) de Curso eleito (a) deverá estar disponível na instituição nos dias e horários em que ocorrerem as aulas, podendo ser dividido para atender aos cursos com mais de um turno de funcionamento, não podendo ser em dias alternados.

§ 3º No ato da inscrição para concorrer à função de Coordenação de Curso, o (a) docente candidato (a) deverá preencher o plano de trabalho demonstrando a sua disponibilidade semanal de horário, de segunda-feira à sábado, para suprir as necessidades diárias do Curso e da Instituição, obedecido o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Caso o(a) Coordenador(a) eleito(a) seja aceito (a) em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou *Lato Sensu*, e solicite a licença de que se trata o art. 93 da Lei 1.567/2008, deverá pedir afastamento da sua função para a qual foi eleito.

Art. 8º Na ausência de previsão regimental acerca da composição do colégio eleitoral para o processo eleitoral para a escolha de professores para ocupar a função de Coordenação dos Cursos de Graduação, o CONSUN delibera no sentido de que o colégio eleitoral do processo eleitoral em questão será composto por:

I- Servidores docentes integrantes da carreira efetiva do Magistério Público Superior da FIMES, professores substitutos e professores visitantes que estejam em atividade na UNIFIMES;

II- Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIFIMES.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Reunião Extraordinária do CONSUN, realizada no dia 19 de outubro de 2023, às 14h30min, presencial e via recurso tecnológico (*Teams*) no Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.



Juliene Rezende Cunha
Presidente do CONSUN